ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 381 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

Inclui nomes omitidos na relação nominal que acompanha o Decreto nº 347, de 10 de setembro de 1964 e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, usando as atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta dos processos números 32 249 de 1964 e 15.508-64, decreta:

Art. 1º — Incluem-se na relação nominal que acompanha o Decreto nº 347, de 10 de setembro de 1964 os seguintes nomes que — por omissão — dela não constaram:

Auxiliar de Bibliotecário — nível 7
Roberto de Souza.
Escrevente-Datilógrafo — nível 7
Estela do Rosário Freitas Mundim.
Marco Antônio Rattes Nunes.
Sérgio Alberto Iglesias Ribeiro.

Enfermeira — nível 19

Helena Lima Gimenez.
Iwalda Ferreira.
Jovita Machado Guimarães.
Angélica Ferreira Antunes.
Sebastiana Salles.
Guarda de Vigilância — nível 8
Jair Antônio Pinto.
José Evanito Muniz.
Wanderley Vieira Borges.

Médica — nível 21

Maria Ophélia Araújo de Souza.
Oficial de Administração — nível 16
Jason Garcia de Souza.

Professor do Ensino Elementar — nível 12

Ana Izabel Rennó.
Ana Eleutério de Paula Alvarenga.
Amélia da Conceição Maia de Souza.
Nilza Gomide.
Selma de Oliveira Barreiros.
Maria da Glória Ferreira Gomes.
Elza Guimarães.
Maria Inês Faria Rennó.
Yvone Carlos Domingues.
Iolanda Ramos Rosa.
José Franco de Moraes.
Lúcia Xavier Pereira.
Maria do Carmo Januária Bernardina.
Luiz Carvalho de Andrade.
Inácio Nogueira de Abreu Chagas.
Albertina Cruz Guimarães.
Professor do Ensino Médio — nível 16
Mário Sebastião Coutinho.

Servente — nível 5

Maria Mendes.
Maria Joana da Silva.
Maria Piedade Rêgo.
Olinda José de Moraes.
Adelca Henrique Furtado.
Elizeu Batista.
Francisco Flaviano Borges.
Técnico em Contabilidade — nível 13
Cláudio Emanuel Carneiro de Mendonça.
Antonio dos Santos.
Joaquim Ferreira de Brito.
Ulysses Carlos Barbosa Cava.

Trabalhador — nível 1

Germano Evangelista da Rocha.
Manoel Félix da Silva.
Art. 2º — Fica retificada a relação anexa ao Decreto nº 347, de 10 de setembro de 1964 da seguinte forma:

Artífice — nível 8

Onde se lê:
Abdias Izidoro de Almeida
João Matas dos Santos.
Leia-se:
Abdias Izidoro de Almeida.
João Mata dos Santos.
Assistente de Administração — nível 14
Onde se lê:
Maria Tereza Vilela Cruz e Silva.
Leia-se: Maria Tereza Vilella Cruz e Silva.

Atendente — nível 7

Onde se lê:
Clóvis Rocha Gomes.
Hilda de Faria Gomes
Leia-se:
Clovis Rocha Gama.
Hilda Faria Roberto.
Auxiliar de Bibliotecário — nível 7
Onde se lê:
Helena Barra.
Leia-se:
Helena Barra Milhomens.
Auxiliar de Oxigenoterapia — nível 8
Onde se lê:
José de Azevedo.
Leia-se:
José Azevedo Furtado.
Auxiliar de Portaria — nível 7
Onde se lê:
Braulino Alves de Carvalho
Leia-se:
Bráulio Alves de Carvalho.

Datilógrafo nível 7

Onde se lê:
Celso de Oliveira Souza.
Hércules Bonifácio Ferreira.
Neusa Aparecida Calhes Varela.
Leia-se:
Celso Oliveira Souza
Hérculus Bonifácio Ferreira
Neusa Apparecida Calhes Varela.
Diretor de Escola — nível 16
Onde se lê:
Emyrene Ferreira Silva
Stella de Guimarães Paiva.
Leia-se:
Emyrene Ferreira da Silva.
Stella de Magalhães Paiva.
Escrevente-Datilógrafo — nível 7
Onde se lê:
Geris Vander Vieira Campos.
Ayrton Goes Mesquita.
Elmi Costa Campos.
Luiz Batista Gomes.
Ozias Martins.
Leia-se:
Gerisvander Vieira Campos.
Airton Goes Mesquita.
Elmi Campos Costa.
Luzia Batista Gomes.
Ozélas Martins.

Escriturário — nível 8

Onde se lê:
Adalberto de Rezende.
Antonio Pereira Lisboa.
Elcio Braga Lima.
Manoel Rodrigues.
Leia-se:
Adalberto Rezende.
Antonio Ferreira Lisboa.
Elcio Braga.
Manoel Rodrigues Gomes.

Feitor — nível 5

Onde se lê:
José Albino de Souza.
Leia-se:
João Albino de Souza.
Fiscal de Vigilância — nível 10
Onde se lê:
João Batista de Araújo Pinheiro.
Leia-se:
João Batista Pinheiro de Araujo.
Guarda de Vigilância — Nível 8
Onde se lê:
José Abderal.
José Alonso Santo.
Adamastor dos Rios Santiago.
Adonias dos Rios Santiago.
Amadeu Campos da Silva.
Amândio Januário Santana.
Américo Cruz.
Antônio Carlos Santos Martins
Antônio Carlos Nazário.
Antônio Pereira dos Santos.
Arnaldo Dias Ferreira.
Airton Pereira de Almeida.
Benedito Pimenta Serra.
Delamiro Tôrres Barrense.
Edvaldo de Jesus Campos.
Brasílio Martins da Silva.
Genilson Costa Santos.
Enos de Almeida.
Antônio Carlos Ribeiro Tavares.
Hermes Gomes Rabelo.
Joaquim Luiz Moreira.
José Milton de Carvalho.
José Vera Cruz Bezerra Viana.
Juvelino Ferreira Bastos.
Luiz Hilário David.
Milton Costa.
Raimundo Pinto Português.
Tabério dos Reis Santiago.
Valdir Antônio de Brito.
Américo da Cruz.
Waldir de Abreu.

Onaldo Augusto de Figueiredo.
Leia-se:
José Abdoral.
José Alonso Souto.
Adamastor dos Reis Santiago.
Adonias dos Reis Santiago.
Amadeu Gomes da Silva.
Armando Januário Santana.
Américo José da Cruz.
Antonio Carlos Cmpos Mrtins.
Antônio Carlos Nazário Ribeiro.
Antônio Ferreira dos Santos.
Arnaldo Dias Pereira.
Aylton Pereira de Almeida
Benedito Pimentel Serra.
Delamário Tôrres Barrense.
Edvaldo de Jesus França.
Bráulio Martins da Silva
Genilton Costa Santos.
Enos Libni de Almeida.
Antônio Carlos Ribeiro Tôrres.
Hermano Gomes Rabelo.
Joaquim Luiz Moreira Rodrigues.
José Nilton de Carvalho.
José Vera Cruz Bezerra Viana.
Juvelino Ferreira Batista.
Luiz Milário David.
Milton Castro.
Nilton Olicínio Serafim.
Raulino Pinto Português.
Telírio dos Reis Santiago.
Valdir Antonio dos Santos.
Américo José da Cruz.
Valdir Abreu.
Onaldo Augusto Figueiredo.

Inspetor de Vigilância — Nível 12

Onde se lê:
José Carlos Pereira.
Lauro Lourêdo Gonçalves.
Leia-se:
José Carlos Pereira de Oliveira.
Lauro Lorêdo Gonçalves.

Instrutor de Trabalhos Manuais — Nível 8

Onde se lê:
Maria Izabel Pereira.
Vitoria Chapinotti Fasshebe.
Leia-se:
Maria Izabel de Siqueira.
Victoria Chapinotti Fassheber.

Mecânico de Máquinas — Nível 8

Onde se lê:
Alméricо Camilo da Silva.
Leia-se:
Alméricо Camilo da Silva.

Motorista — Nível 8

Onde se lê:
Augustinho Garis Machado
Raimundo Magalhães.
Leia-se:
Augustinho Paris Machado.
Raimundo Magalhães Santos.

Oficial de Administração — Nível 16

Onde se lê:
Abelardo da Fonseca
Terezinha Jendiroba.
Leia-se
Abelardo Antônio da Fonseca.
Therezinha Jendiroba.
Oficial de Administração — Nível 12
Onde se lê:
José Severino da Costa Andrade Filho.
José Hermelino de Oliveira.
Edgar Teixeira de Vasconcelos.
Oswaldo Spindola da Silva.
Leia-se:
José Severiano da Costa Andrade Filho.
José Hermelindo de Oliveira.
Edgard Teixeira de Andrade.
Osvaldo Epindola da Silva.

Operador Cinematográfico — Nível 7

Onde se lê:
Antonio Veloso Filho.
Leia-se:
Antonio Veloso Dourado de Azevedo.

Operador de Máquinas Pesadas — Nível 10

Onde se lê:
Moacir Brito da Costa.
Leia-se:
Moaci Brito da Costa.

Orientador — Nível 16

Onde se lê:
Paula Francinette Marcos Rodrigues.
Maria de Lourdes Freire de Andrade Wetzel.
Leia-se:
Paula Frassinetti Marques Rodrigues.
Maria de Lourdes Frejre de Andrada Weitzel.

Professor do Ensino Elementar — Nível 13

Onde se lê:
Iris Leão de Mota Chaves
Nívia B. B. da Silveira.
Déia de Carvalho Medeiros.
Maria Célia de Almeida.
Maria Aparecida Hami Opa
Aparecida Oliveira Corrêa.
Lizete Coelho Galvão.
Maria José da Cunha Gomes.
Yokiko Iamasaki.
Anileda de Barros.
Iolanda Ramos Cassis.
Piedade de Azevedo Coutinho.
Maria Apparecida de Andrade.
Aline Alves Canguçu.
Leia-se:
Isis Leão da Mota Chaves.
Nívia Batista Borges da Silveira.
Déia Carvalho Medeiros.
Maria Coeli de Almeida.
Maria Aparecida Hamú Opa.
Apparecida de Oliveira Corrêa.
Lizete Maria Galrão Carneiro.
Maria José Cunha Gomes.
Yukiko Yamasaki.
Anileda de Barros Boani Paulue
Yolanda Ramos Cassis.
Piedade de Azeredo Coutinho.
Maria Apparecida Andrade de Aquino Carvalho.
Aline Canguçu de Oliveira.

Professor do Ensino Elementar — Nível 12

Onde se lê:
Thelma Maria Paula de Sousa.
Benigna Maria de Freitas.
Neusa Eugênia Bicalho.
Maria Mota Gomes.
Vera Lúcia Monjardim de Paula Lima.
Jacira Rocha Cortes.
Jacyra Correia Viana.
Analice Alves Lopes.
Oscarina Soares dos Santos.
Leia-se:
Thelma Maria Paulo de Sousa.
Benigna Maria de Freitas Villas Boas.
Neusa Eugênio Bicalho Monteiro.
Maria Gomes e Souza.
Vera Lúcia Monjardim de Palma Lima.
Jacira Rocha Reis.
Jacyr Corrêa Viana.
Analice Ribeiro Gonçalves.
Oscarina Soares dos Anjos.

Professor do Ensino Médio — Nível 17

Onde se lê:
Germano Galler.
Mary Gurger Costa Alves
Célia Tôrres Toldo.
Ayrton Müzel Venck.
Maria Luiza Brito Villela de Carvalho.
Maria Aurea Figueiredo.
Maria Lúcia da Costa Silva.
Wanda dos Santos Schit Patier.
Itana Maria Müler.
Maria Bernadete França.
Oneide Gomes Donaldio.
Silvia Leite Tavares.
Liliane Jacqueline Pobello Horta.
Maria Ilha Barbosa da Silva.
Leia-se:
Jacob Germano Galler.
Mary Junger Costa Alves.
Célia Tôrres da Cunha Toldo.
Ayrton Müzel Bench.
Maria Luiza Brito Villela de Carvalho.
Maria Aurea de Oliveira Figueiredo.
Maria Luiza da Costa e Silva.
Wanda dos Santos Schmidt Patier.
Itana Maria Carneiro da Cunha Moraes.
Maria Bernadete Caldas França.
Oneide Gomes Donadio.
Sylvia Leite Tavares..
Liliane Jacqueline Rebello Horta.
Maria Nilda Ilha Barbosa da Silva.

Professor do Ensino Médio — Nível 16

Onde se lê:
Divanda Luzia Ramos Medeiros.
Amélia Ferreira de Souza.
Maria Celeste Muniz Aragão Afonso Ferreira.
Aderson Nunes Coelho.
Celso Nascimento Santos.
João Thomé.
Floriano Vieira da Cruz Monteiro.
Elzy do Espírito Santo Lôbo.
Ruth Alves Franklin de Almeida.
Leia-se:
Divanda Luzia Ramos Pereira.
Amélia da Conceição Maia de Souza.
Maria Celeste Moniz de Aragão Affonso Ferreira.
Aderson Nunes Salles.
Celso do Nascimento Santos.
João Tomé.
Floriana Vieira da Cruz Monteiro.
Elzy Lôbo Costa.
Ruth Alves Franklin Almeida.

Servente — Nível 5

Onde se lê:
José Ferreira de Araújo.
Arcênio Trindade.
Rafael Magalhães de Oliveira.
João Alves da Silva Lôbo.
Terezinha Maria Silva Araújo.
Maria de Jesus dos Santos.
Maria de Lourdes Gomes de Souza.
Júlia de Almeida Martins
Elisea Pereira Ventura.
Leia-se:
João Ferreira de Araújo.
Arsênio Trindade.
Raquel Magalhães de Oliveira.
José Alves da Silva Lôbo.
Terezinha Maria Silva de Araújo.
Maria de Jesus Araújo.
Maria Gomes de Souza.
Júlia de Almeida Leite.
Elizia Pereira Ventura e Silva

Sub-inspetor de vigilância — nível 12

Onde se lê:
Antônio de Melo Brito.
José Epaminondas.
Leia-se:
Antônio Carlos Macêdo.
José Epaminondas de Albuquerque

Técnico de Administração — nível 17

Onde se lê:
Anadyr Mendonça Rodrigues.
Anna Maria Barros Martins da Silva Castro.
Leia-se:
Anadyr de Mendonça Rodrigues
Anna Maria Castro da Costa e Silva.

Técnico de Laboratório — nível 12

Onde se lê:
Josué Bandeira da Rocha Neto.
Leia-se:
José Bandeira da Rocha Neto.

Telefonista — nível 6

Onde se lê: Thereza de Jesus Colimbra.
Leia-se:
Thereza de Jesus Cunha.

Trabalhador — nível 1

Onde se lê:
Odilon Florêncio Vidú.
Sebastião Tôrres Almeida.
Bartolomeu da Silva.
Filogonio do Bonfim.
Firminio Mendes Pedrosa.
João Abadio de Oliveira.
Manoel Vieira.
Thomaz Alves de Souza.
Leia-se:
Odilon Florêncio Bidú.
Sebastião Almeira Tôrres
Bartolomeu Silva.
Philogonio do Bonfim.
Firminio Mendes Pedrosa.
João Abade de Oliveira.
Manoel Vieira das Neves.
Thomaz Alves de Oliveira.
Onde se lê:
"Assessor Parlamentar nível 16"
Leia-se:

"Assessor para assuntos legislativos, nível especial".

PARTE SUPLEMENTAR

Mensageiro — nível 1

Onde se lê:
Geldifrildes Ribeiro Brito.
Geonildes Ribeiro Brito.

Leia-se:

Geldinildes Ribeiro Brito
Geunildes Ribeiro Brito.

ANEXO II

Tesoureiro Auxiliar — nível 13
Onde se lê:
Laércio Rabelo Martins.

Leia-se:

Laércio Rebelo Martins.

Art. 3º As retificações constantes dêste Decreto, não revogam o disposto no Decreto nº 373, de 27 de novembro de 1964 nem a situação decorrente de reclassificações por prova pública, posteriores ao Decreto número 347, de 10 de setembro do corrente ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1964 — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Eloysio Ribeiro de Souza, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 382 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sôbre o pagamento de servidores aproveitados na Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Os ex-servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP —, aproveitados na Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Prefeitura do Distrito Federal, passarão a perceber seus salários e demais vantagens das respectivas funções, pelos cofres da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1964. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 26, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 1.516 — Designar Júlio César Santos, Francisco Luiz de Bessa Leite, Procuradores de Primeira Categoria, José Wenceslau Amaral, Economista, nível 22-B, todos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, Manoel Pereira Rocha, Assessor para Assuntos Legislativos, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), Parte Permanente, e Hélio Morato Krahenbul, Técnico de Administração, nível 18, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas — *TUM* — Parte Permanente desta Prefeitura, para comporem a Comissão incumbida de elaborar o Plano de Classificação de Cargos da PDF, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos têrmos do mencionado diploma legal.

Brasília, 30 de dezembro de 1964 — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Nº 89 — MARÇO — 1961

Preço: Cr$ 300,00

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

de Souza Costa, Economista nível 22, para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação dêste comparecer na Sede do Conselho Nacional de Economia, à rua Senador Dantas, nº 74 — 14º andar — a fim de apresentar defesa escrita dentro de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia..

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1964. — *Felippe Thomaz de Miranda Filho*, Presidente.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos

EDITAL N.º 02/65

Concorrência Pública para aquisição de equipamentos radiotelefônicos em V.H.F.

1. O Chefe do Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos — D.T.U.I., da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, faz público, para conhecimento dos interessados que, às 15 horas do dia 29 de janeiro de 1965, na sala da Chefia da Divisão Administrativa do D.T.U.I., sita na Avenida W-3, Quadra 8 — Brasília — D.F. (antiga sede da Novacap), reunir-se-á, sob a presidência do Major Artur de Freitas Tôrres de Melo, a Comissão designada para receber as propostas para fornecimento de equipamentos radiotelefônicos em V.H.F., conforme especificações constantes do Anexo I e mediante as condições do presente Edital e das normas estabelecidas no Código de Contabilidade Pública.

CAPÍTULO I

Da Idoneidade dos Proponentes

2. Em um invólucro fechado e lacrado tendo no anverso os dizeres

Primeiro Invólucro
Documentos comprobatórios de Idoneidade que apresenta a Firma ...
Para ser admitida à Concorrência Pública nº 2-65.

o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de existência legal do proponente (cópia do contrato social, devidamente registrado no D.N.R.C. ou junta comercial). Em se tratando de sociedades anônimas ou companhias, será exigida apresentação do *Diário Oficial* que publicou seus atos constitutivos e alterações dos estatutos, assim como prova do registro;

b) prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais;

c) prova de quitação do impôsto sindical do empregador e empregado;

d) prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) certidão de quitação do impôsto de renda;

f) certidão de quitação com a instituição de previdência social a que fôr devida a sua contribuição;

g) prova de quitação com serviço militar do responsável legal;

h) título eleitoral do responsável legal, provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acôrdo com o artigo 30, alíneas "a" e "e" da Lei nº 2.550, de 27 de julho de 1955;

i) prova de cumprimento ou isenção do disposto no Decreto nº 50.423, de 8-4-61;

j) recibo de recolhimento à Tesouraria da Divisão Financeira do D.T.U.I. (Av. W-3 — Quadra 8 — Brasília — DF) da importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em dinheiro ou em títulos da dívida pública, como depósito provisório relativo à caução para a assinatura do respectivo contrato;

k) atestado de idoneidade financeira, passado por dois estabelecimentos de crédito, com firma reconhecida;

l) declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições constantes do presente Edital;

m) relação de fornecimentos ou serviços já executados, notadamente, aos órgãos públicos, relativos aos materiais objetos d apresente concorrência.

CAPÍTULO II

Das Propostas

3. A proposta deverá ser apresentada em um invólucro fechado e lacrado tendo no anverso as seguintes anotações:

Segundo Invólucro
Proposta que faz a Firma ...
Para fornecimento dos Materiais a que se refere o Edital de Concorrência Pública n.º 2-65.

3.1 — A proposta deverá obedecer, obrigatòriamente, aos requisitos abaixo, sob pena de não ser levada em consideração:

3.1.1 — Ser datilografada em 2 (duas) vias, em língua portuguêsa, em papel formato ofício ou carta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

3.1.2 — Ser entregue no local, dia e hora determinada no item 1º do presente Edital;

3.1.3 — Ser assinada, bem como rubricada em tôdas as páginas;

3.2 — Deverá conter a proposta:

3.2.1 — Preços unitários para os materiais descritos no Anexo I — colocados em Brasília — D.F.;

3.2.2 — Prazo de fornecimento;

3.2.3 — Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 40 (quarenta) dias, contados da data da presente concorrência;

3.2.4 — Condições de pagamento;

3.2.5 — Garantia pelo prazo mínimo de 1 (hum) ano contra defeitos de fabricação, com exceção para as válvulas, para as quais será aceito o prazo estabelecido pelos fabricantes não se admitindo entretanto, prazo de garantia inferior a 1.000 (hum) mil horas de vida, quando operadas dentro de suas características técnicas. O prazo de garantia começará a contar da data do recebimento do material, em Brasília, pelo D.T.U.I. O material substituído em decorrência desta garantia, passará à propriedade da firma vencedora;

3.2.6 — Assistência técnica a ser oferecida pelo proponente, durante a instalação dos equipamentos, através de um técnico especializado que acompanhará a montagem de todos os aparelhos, sem nenhum ônus para o D.T.U.I., ficando, entretanto, ressalvado que o transporte urbano do referido senhor, correrá por conta do Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos;

3.2.7 — Manuais descritivos e desenhos, esquemas e rotinas de manutenção em número de 1 (hum) por equipamento, ou seja um total de 16 (dezesseis).

CAPÍTULO III

Das Condições Gerais

4. — A Novacap-DTUI se reserva o direito de anular a presente concorrência, em todo ou emaprte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso venha caber aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.1 — Em caso de anulação, os licitantes poderão levantar a caução e receber os documentos que acompanham a proposta, mediante requerimento do Chefe do D.T.U.I.

5. Conhecidos os resultados da concorrência, as cauções a que se refere a letra "j" do item 2 — Capítulo I do presente Edital serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Chefe do D.T.U.I., exceção feita à firma vencedora da concorrência, cuja caução ficará em poder da Novacap-DTUI, para garantir a assinatura do contrato.

6. — Eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital, poderão ser dirimidas, durante o expediente da repartição, na sala do Engenheiro Chefe da Superintendência de Redes Interurbanas do D.T.U.I., sita na Avenida W-3 — Quadra 8 (antiga sede da Novacap) — Brasília — D.F.

7. — As condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

Brasília, 4 de janeiro de 1965. — *Aluizio da Cunha Garcia*, Engenheiro Chefe do D.T.U.I.

EDITAL Nº 2-65

ANEXO I

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade
1	Equipamento terminal rádio-telefônico em V.H.F. interligável a rêdes telefônicas, com características gerais satisfazendo as normas do C.C.I.TT e as particulares de: — potência de saída de 30 W a 60 W — faixa de freqüência 148 a 174 Mc/s — impedâncias de entrada: *a*) receptor — 50 ou 72 OHMS *b*) transmissor — 600 OHMS — impedâncias de saída: *a*) receptor de 600 OHMS *b*) transmissor de 50 ou 72 OHMS	conjunto	16
2	Bastidor com capacidade para montagem de dois equipamentos terminais rádio-telefônicos (obrigatório)	peça	8
3	Antena de ganho de 12 db	peça	16
4	Antena de ganho de 6 db	peça	16

Aluizio da Cunha Garcia, Engenheiro Chefe do D.T.U.I.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 10/CPC-2

Concorrência pública para execução de meios-fios de concreto na Asa Sul — Setor Leste do Plano Piloto, em Brasília, Distrito Federal.

O Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados, que às 9,00 horas do 16º (décimo sexto) dia, a contar da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, na sede da Companhia, na sala da Comissão Permanente de Concorrência, Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para execução dos serviços especificados de meios-fios de concreto, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese de o 16º (décimo sexto) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subseqüente.

CAPÍTULO I

Propostas

1 — Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública, Edital nº 10/CPC-2, o primeiro sob o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — *Elementos do 1º Invólucro* — O primeiro luvólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) Relação abreviada, em duas vias dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital.

2º) Contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no DNIC ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembléia, em se tratando de S. A. (Sociedade Anônima).

3º) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modêlo 19 no caso de estrangeiro.

4º) Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19.

5º) Certidão de quitação do empregador fornecida pelo Instituto de Previdência a que fôr devida sua contribuição.

6º) Prova de cumprimento da Lei 2/3.

7º) Certidão de quitação com o Impôsto de Renda.

8º) Prova de quitação do Impôsto Sindical.

9º) Prova de representação legal do proponente.

10º) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11º) Prova de cumprimento ou isenção do disposto no Decreto nº 53.453, de 20 de janeiro de 1964.

12º) Certidão de registro e quitação do CREA da firma proponente, assim como do Engenheiro responsável.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos por atestado fornecido pela Seção de Cadastro de Firmas desta Comissão, que declare expressamente que a firma apresentou todos os documentos exigidos nos números 2º ao 12º do item 3.

13º) Provas de capacidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II dêste Edital.

14º) Recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento Financeiro da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — *Elementos do 2º Invólucro*

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguêsa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

Da proposta deverá constar:

a) Oferta de preço unitário em cruzeiros por metro linear expresso em algarismos e por extenso, pelo qual a firma se compromete a executar o serviço de meio-fio discriminado no Capítulo VI;

b) composição dos preços propostos no item "a", acima, indicando as quantidades, assim como, os preços unitários de cada material e os salários base para a mão-de-obra;

c) indicação da capacidade diária da firma, expressa em metros lineares, de acôrdo com o equipamento de que trata o item 6-B e indicação do prazo em que se propõe a completar todo o serviço objeto da presente proposta;

d) declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui tôdas as despesas com material, mão-de-obra, encargos, transportes, enfim, todo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.

CAPÍTULO II

Provas de Capacidade

5 — A participação na Concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

6 — Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) prova de que a firma tenha executado satisfatòriamente serviços similares para a Administração Pública;

b) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente, discriminando tipo, características e estado de conservação de cada unidade, assim como, local onde a mesma poderá ser examinada.

7 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo, de capital igual ou superior a Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

b) prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Cr$.. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8 — Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital por uma Comissão designada em portaria, pelo Presidente da NOVACAP.

b) Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistilos, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais, serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

c) Iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os documentos;

d) No caso da eliminação do proponente após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão.

e) Quanto aos documentos do 1º invólucro serão devolvidos, após o julgamento final da Concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

f) Após as eliminações eventuais serão abertos, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

g) Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais elementos anexos;

h) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes.

i) Depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

j) Tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura tanto os proponentes que não compareceram como os que, presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas na letra "g" e "h", dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, à margem;

b) cujo preço total para execução de obra não fôr expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I;

e) feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá as atas lavradas e os demais documentos ao Presidente da NOVACAP dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

10 — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na íntegra no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

11 — A participação na Concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da Novacap, no valor de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou títulos da Dívida Pública Federal representados pelos respectivos valôres nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assisnatura do contrato.

12 — O vencedor da Concorrência reforçará a caução depositada com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato da empreitada em moeda corrente do país, título da Dívida Pública Federal representados pelos respectivos valôres nominais.

Parágrafo único. A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados 180 (cento e oitenta) dias depois de concluídos os serviços e recebida a obra pela NOVACAP. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços, Forma de Execução e Andamento

13 — Os serviços a executar constam de:

(13.1) — 20.000 (vinte mil) metros lineares de meios-fios em concreto a serem feitos na Asa Sul — Setor Leste do Plano Piloto de Brasília, e compreendem:

— além do fornecimento e transporte das pedras de meios-fios, todos os serviços preparatórios e conexos como: escavação manual em terreno de qualquer natureza; colocação e perfeito alinhamento e nivelamento das pedras de meios-fios, escoramento das mesmas por meio de bolas de concreto; rejuntamento com massa de cimento, das juntas entre as pedras; enchimento com concreto ou massa de cimento da junta que ficar entre o meio-fio e o pavimento; reaterro atrás do meio-fio até a altura do mesmo e numa largura de pelo menos 30 cm; limpeza da pista com remoção de todos os materiais que sobrarem do serviço enfim todos os trabalhos necessários para uma perfeita execução e entrega do meio-fio acabado e limpo.

(13.1.1) — Desenho de meio-fio — Tipo Prefeitura Municipal de São Paulo, com 30 cm de altura, 15 cm de espessura na base, 12 cm de espessura no tôpo com canto externo arredondado de acôrdo com o desenho que será fornecido pelo D.V.O., às firmas interessadas.

(13.1.2) — Traço —

O concreto para confecção das pedras de meio-fios deverá ser 300 kg de cimento por mc. A areia e a brita deverão ser de boa qualidade, limpos, com granulometria de acôrdo com as Normas Brasileiras em vigor. O fator água cimento deverá ser o mais baixo possível, de acôrdo com o tipo de vibração adotado.

(13.1.3) — Execução —

As fôrmas deverão ser metálicas de acôrdo com o desenho especificado no item (13.1.1.). A vibração deverá ser mecânica e aplicada de modo a evitar a segregação dos agregados, defeitos superficiais e deformações dos blocos na desfôrma. E' proibido o uso de massa para conserto de defeitos.

(13.1.4) — Fiscalização:

As firmas que contratarem a execução de meios-fios, deverão comunicar o local da fábrica, tanto se se tratar de fabricação própria, como no caso em que as pedras de meio-fio forem adquiridas de terceiros, a fim de permitir a fiscalização por parte do D.V.O. Com a mesma finalidade, tôdas as pedras executadas deverão ser marcadas com um marco característico, de cada fábrica. Nenhuma pedra de meio-fio poderá ser colocada na obra sem prévio exame e aceitação por parte da fiscalização do D.V.O.

(13.1.5) — A quantidade dos serviços do item (13.1), dêste Capítulo VI, é estimativo e deverá ser somente considerada para efeito de obtenção do valor global dêste Edital.

CAPÍTULO VII

Valor

14 — O valor atribuído aos serviços ou obras objeto do presente Edital é de Cr$ 4'.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para sua conclusão, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério da NOVACAP, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão dos referidos, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada Original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamentos

15 — Os preços propostos em conformidade com o item 4 do presente Edital, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos pela Lei nº 4.370, de 28-7-64.

Parágrafo único. Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração do documental representativo de cada medição, devendo o referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

CAPÍTULO IX

Contrato

16 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

CAPÍTULO X

Prazos e Multas

17 — O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para êsse fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

18 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (dez) dias seguintes à assinatura do contrato.

19 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 150 (cento e cinqüenta) dias, contados da expedição da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço".

20 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Senhor Presidente da NOVACAP, mas somente nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da Administração

21 — Na hipótese de falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo que durar a omissão aludida, desde que aceita alegação como procedente pela NOVACAP.

22 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Senhor Presidente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) para cada dia de atraso no início dos serviços, Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

b) para cada dia de atraso na conclusão das obras, Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

CAPÍTULO XI

Pagamentos

23 — Os pagamentos serão efetuados à vista, em parcelas, de acôrdo com as medições efetuadas pelo Departamento de Viação e Obras.

24 — A firma poderá requerer medição sempre que houver obras executadas a serem medidas, por um total não inferior a Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), salvo na medição final, quando se procederá a medição, qualquer que seja a importância do saldo.

25 — Não poderá a firma requerer medição se não houver decorrido um prazo mínimo de 20 (vinte) dias da medição anterior.

CAPÍTULO XII

Rescisão

26 — O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Presidente da NOVACAP.

27 — Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

A rescisão por mútuo acôrdo dará ao Contratante direito a receber da NOVACAP:

a) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

CAPÍTULO XIII

Recebimento da Obra

28 — Considerar-se-á concluído o serviço definido neste Edital quando entregue limpo, concluído em todos os detalhes, e depois de efetuada a remoção de entulhos, terra e outros materiais procedentes da obra, e tiver sido entregue pela Contratante à fiscalização comunicação escrita desta conclusão.

a) Recebida pela fiscalização a comunicação a que se refere o item anterior, procederá a NOVACAP, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes àquela, ao recebimento da obra ratificando mediante têrmos.

b) Após o recebimento acima previsto permanecerá a obra em estágio de observação pelo prazo de 6 (seis) meses, durante o qual ficará o Contratante obrigado aos reparos e substituições totais ou parciais que a juízo da NOVACAP e sem ônus para a mesma se fizerem necessários, sem que tal isente o Contratante das responsabilidades estabelecidas no artigo 1.245 do Código Civil.

CAPÍTULO XIV

Disposições Gerais

29 — A NOVACAP se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos Concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os Concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da NOVACAP.

30 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na Comissão de Concorrência da NOVACAP ou no Departamento de Viação e Obras para esclarecimentos necessários e correlatos. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Presidente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretoria do Patrimônio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/64

EDITAL

Cumprindo determinações superiores, faço público, para conhecimento dos interessados, que esta Diretoria abrirá, às 14 horas do dia 18 de janeiro de 1965, no 9º andar do Edifício-Anexo à Câmara dos Deputados, concorrência *pública* para fornecimento de pneus e câmaras-de-ar, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificação — Unidade	Quantidade
	a) PNEUS:	
2	825 x 20, com 12 lonas — um	100
2	825 x 10, com 12 lonas — um	20
3	750 x 17, com 8 lonas — um	6
4	820 x 15, com 6 lonas, banda branca — um	8
5	800 x 14, com 4 lonas — um	80
6	760 x 15, com 6 lonas — um	300
7	710 x 15, com 4 lonas — um	16
8	670 x 15, com 4 lonas — um	70
9	640 x 15, com 4 lonas — um	600
10	400 x 8, com 4 lonas — um	12
	b) CÂMARAS-DE-AR:	
11	1.100 x 22 — uma	50
12	825 x 40 — uma	10
13	750 x 17 — uma	3
14	820 x 15 — uma	6
15	800 x 14 — uma	40
16	760 x 15 — uma	120
17	710 x 15 — uma	8
18	670 x 15 — uma	35
19	640 x 15 — uma	200
20	400 x 8 — uma	6

CONDIÇÕES

1. As propostas, datilografadas em três vias, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser encaminhadas em sobrecartas lacradas, devendo delas constar:

a) nome e endereço do proponente;
b) preço unitário e total, em algarismos e por extenso, excluída a parcela do impôsto de consumo, de que é isenta a Câmara;
c) validade da proposta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
d) condições de pagamento;
e) declaração expressa da aceitação plena das condições do presente Edital;
f) menção da concorrência e do dia da abertura;

2. Em sobrecarta separada, cada proponente deverá exibir: documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, idoneidade técnica e financeira; Certificado do D.F.C. (Departamento Federal de Compras), ou, na falta dêste, os próprios documentos, isto é, aquêles normalmente exigidos pelo referido Departamento;

3. A documentação referida no item anterior será examinada antes da abertura das propostas e, só após julgada satisfatória e em condições pela Diretoria do Patrimônio, serão as firmas admitidas a participar da concorrência;

4. As ofertas deverão ser para material de primeira qualidade, e para entrega, dentro do menor prazo possível, em Brasília, na Câmara dos Deputados, em local prèviamente indicado pela Diretoria do Patrimônio;

5. A adjudicação poderá ser feita total ou parcialmente, a um ou mais licitantes, podendo a Câmara optar, ainda, pelo menor preço global;

6. A entrega do material poderá ser feita parceladamente, processando-se o pagamento das faturas à medida de sua apresentação, após devidamente atestada a entrega e achado conforme o material pela Seção de Transportes;

7. Não serão consideradas as propostas porventura formuladas em desacôrdo com as especificações e demais condições dêste Edital;

8. Caso a firma vencedora se recuse a fornecer o material proposto ou venha a entregá-lo fora das especificações e condições, neste Edital estabelecidas, a Câmara reserva-se o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o fornecedor faltoso, além da perda da caução e outras sanções legais, pelo ônus de despesa resultante da diferença de preço entre o seu e o do fornecedor imediato;

9. Em nenhuma hipótese será permitido reajustamento de preços;

10. A firma vencedora assinará contrato de fornecimento e, para garantia de seu cumprimento, prestará, em moeda corrente, na Diretoria-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, caução correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Essa caução só poderá ser levantada após conclusão do fornecimento nos têrmos e condições dêste Edital;

11. Sobrevindo, após a homologação da concorrência pela Câmara, necessidade de maiores esclarecimentos quanto à idoneidade da firma adjudicatária, reserva-se a Câmara, por ocasião da assinatura do Contrato respectivo, o direito de exigir a complementação e o atendimento de determinadas exigências requisitos legais acaso julgados indispensáveis ao completo resguardo dos interêsses da Câmara.

Seção de Compras, 18 de dezembro de 1964. — *Alfeu Ozelin*, Chefe.

(Dias: 23 — 24 — 28 — 29 — 30 — 31-12-64 e 4 — 5 — 6 e 7-1-65).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-64

De ordem superior, faço público, para conhecimento dos interessados, que esta Diretoria abrirá, às 15 horas do dia 19 de janeiro de 1964, no 9º andar do Edifício-Anexo à Câmara dos Deputados, em Brasília — Distrito Federal, *concorrência pública* para fornecimento de móveis de aço destinados à organização de um Almoxarifado para a Seção de Transportes da Câmara dos Deputados, em Brasília — Distrito Federal, conforme discriminação e quantidades abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
	Estantes para guarda de peças e acessórios		
1	Conjunto de seis (6) estantes desmontáveis, interligadas: Estante de aço desmontável, com 8 prateleiras formato 1.987x825x305mm, com chapas no fundo e nas laterais, referência modêlo 5-F da Securit alterada para 8 prateleiras	unid.	1

fôsse eleito para o mesmo, o acionista José Ferreira de Castro Chaves, até o término do mandato da diretoria, o que foi feito por aclamação e unânimemente. Ainda por proposta do acionista José Aristeu Pedrosa Pinheiro, aprovada por unanimidade, foram fixados os honorários mensais de Cr$.. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o Diretor-Adjunto. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão, para a lavratura da presente ata, que foi feita em livro próprio e que depois de lida, em sessão reaberta foi unânimemente aprovada. Eu Israel Pinheiro Filho, secretário escrevi a presente ata, que vai por mim assinada, pelo presidente e demais acionistas presentes. — Brasília (DF), 15 de outubro de 1964. — *Vera Lucia de Castro Chaves Pinheiro.* — *Israel Pinheiro Filho.* — *Camilo Montenegro da Silva Figueiredo.* — *Clovis Josaphat Peixoto.* — *José Maciel de Paiva.* — *João Batista Teixeira.* — *José Aristeu Pedrosa Pinheiro.* — *Pery Rocha França.*

CERTIDÃO

Certifico que Cerâmica Arte, S A (CASA), arquivou nesta Divisão sob o número 769 (setecentos e sessenta e três) por despacho de vinte e nove de dezembro de hum mil e novecentos e sessenta e quatro a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada, em 1ª convocação, aos quinze dias do mês de outubro de 1964, que eleva o Capital Social para Cr$ 35.000.00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), em decorrência da reavaliação do ativo imobilizado e aprova a reforma total dos Estatutos Sociais. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do Distrito Federal. E para constar, eu, Wacker Pinheiro de Abreu, Assistente de Administração, nível 14, datilografei, conferi e assino. *Wacker Pinheiro de Abreu.* E eu, Ajuricaba Menezes de Carvalho, Chefe da S.L.M.-D.F., Encarregado Substituto da D.R.C.-D.F., Portaria nº 44, de 30.10.63, *D.O.* de 4.11.63, assino a presente Certidão aos vinte e nove de dezembro de hum mil e novecentos e sessenta e quatro. — *Ajuricaba Menezes de Carvalho.*

Selada com Cr$ 20.00.

Processo nº 3.330-64.

(Nº 35.111 — 30.12.64 — Cr$ 51.000,00)

ANÚNCIOS

1º DE MAIO ESPORTE CLUBE

Edital

A Assembléia Geral do 1.º de Maio Esporte Clube, reunida aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro resolveu convocar os senhores associados quites para em Assembléia elegerem a nova Diretoria do Clube em primeira ou segunda convocação no dia 6 de janeiro de 1965.

Brasília, 30 de dezembro de 1964. — *José Danilo Maia*, Secretário.

Dias: 4, 5 e 6-1-65.

COBRAME — Cia. BRASILIENSE DE MÓVEIS E ESTOFADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª *Convocação*

Ficam os Senhores Acionistas fundadores da COBRAME — Companhia Brasiliense de Móveis e Estofados convidados a comparecerem à sede desta Companhia, sita à Super-Quadra 211, lojas 18 e 19, às 15 horas do dia 9 de janeiro de 1965, a Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sôbre a seguinte ordem do dia:

1º) Criação de condições de resgate para as Partes Beneficiárias distribuídas na Assembléia Geral Extraordinária de 23 de novembro de 1963, atendendo ao que dispõe o artigo 33 da Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2º) Retificação e ratificação de decisões tomadas nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias anteriores;

3º) Homologação do aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 23 de novembro de 1963, com a conseqüente reforma dos Estatutos Sociais;

4º) Eleição de cargos vagos na Diretoria;

5º) Assuntos Gerais.

Brasília, 29 de dezembro de 1964. — *Agenor Leal da Costa*, Diretor-Tesoureiro.

Dias 4 a 7.1.65.

(Nº 35.073 — 29.12.64 — Cr$ 4.590.00)

ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AUTÔNOMOS DE BILHETES DE LOTERIA DO RIO DE JANEIRO

Assembléia Geral Ordinária

Edital de Convocação

A Diretoria da Associação dos Vendedores Autônomos de Bilhetes de Loteria do Rio de Janeiro (Estado da Guanabara) convoca os associados quites e em gôzo dos direitos sociais para assistirem à Assembléia Geral Ordinária, que realizará no próximo dia 4 de janeiro de 1965, no Auditório da Sede do Sindicato dos Professôres de Ensino Secundário, Primário e de Artes do Rio de Janeiro, sito à Avenida 13 de Maio, 13, 4º andar — Grupo 401, às 18,00 horas em primeira convocação e às 18.30 horas em segunda e última convocação, na mesma devendo ser discutidos os seguintes assuntos constantes na ordem do dia.

1) Aprovação das Contas relativas ao exercício anterior;

2) Revisão dos Estatutos da Associação;

3) Assuntos de interêsse geral.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1964. *Manoel Felix de Andrade Lima* — Presidente.

R 30 e 31.12.64 e 4.1.65.

(Nº 49646 — 22.12.64 — Cr$ 3.060,00)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40.00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200.00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Clvb do Brasil: 2º Pavimento do Estação Rodoviária